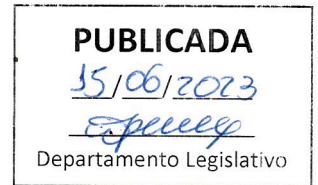




# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 4.288, DE 15 DE JUNHO DE 2023.



## DISPENSA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONTROLE DE PRESENÇA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 19 do Regimento Interno (Resolução nº 492/1990), bem como o art. 10 da Instrução Normativa SRH nº 002/2019;

**CONSIDERANDO** que o Controlador CC-02 exerce função de direção superior dos trabalhos da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Aracruz, atuando como unidade central de controle interno do Poder Legislativo, vinculada diretamente ao Gabinete da Presidência, nos termos da Lei Municipal nº 3.708/2013;

**CONSIDERANDO** que a função de Controlador CC-02 demanda a execução de atividades internas e externas, inclusive além da jornada ordinária de trabalho, bem como fora do expediente normal;

**CONSIDERANDO** que o controle de jornada inviabilizaria o pleno exercício do múnus público do Controlador CC-02, visto que sua presença é imprescindível em diversos períodos do expediente de trabalho, na medida das suas atribuições e das demandas impostas pelos serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** que a imposição de jornada de trabalho inflexível ao Controlador CC-02 depõe contra os interesses da Administração, compromete a continuidade dos serviços públicos e diverge do próprio interesse público.

**CONSIDERANDO** que o Ouvidor exerce a função de recebimento de manifestações de usuários de serviços públicos e os relatos de irregularidade, bem como coleta, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2017;

**CONSIDERANDO** que o Ouvidor dispõe de autonomia e independência no desenvolvimento de suas funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2017;

**CONSIDERANDO** que o controle de jornada inviabilizaria o pleno exercício do múnus público do Ouvidor CC-04, visto que sua presença é imprescindível em diversos períodos do expediente de trabalho, na medida das suas atribuições e das demandas impostas pelos serviços auxiliares

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar do registro de frequência o servidor público ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador CC-02, e o Ouvidor CC-04.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 15 de junho de 2023.

  
ALEXANDRE FERREIRA MANNÃES

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz